



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 908 • Sexta-Feira, 23 de Fevereiro de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2018

“Dispõe sobre a transformação de cargo em provimento em comissão”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica transformado, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento, Símbolo DGA-09, **EM** 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Coleta de Lixo, Símbolo DGA-09, ambos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2018

“Dispõe sobre a transformação de cargo em provimento em comissão”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 02 (dois) cargos de provimento em comissão sendo: 01 (um) Diretor do Núcleo de Comunicação da Área de Saúde, Símbolo DGA-07 e 01 (um) Diretor do Núcleo de Transportes, Símbolo DGA-07, **EM** 01 (um) Diretor do Núcleo de Almoarifado da Saúde, Símbolo DGA-07 e 01 (um) Diretor do Núcleo de Compras da Saúde, Símbolo DGA-07, ambos na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 178/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **BERNILDE TEODORICA CHAVES DOS SANTOS**, matrícula 0193, Auxiliar de Enfermagem, Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 24/01/2018 a 24/03/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 639 de 29/01/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 179/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **TIMOTEO TRAJANO MARTINS**, matrícula 0278, Técnico em Vigilância Sanitária, Nível IV, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 26/01/2018 a 24/02/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 638 de 29/01/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Aquidauana/MS, 09 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 180/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 10 da Lei nº 2.494/17,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com o Boletim Médico Pericial - BOMEF:

Mat.	Servidores	Dias	Período	LOTAÇÃO
2205	Sheila de Albuquerque Franco	33 (trinta e três)	17.01.2018 8/18.02.2018	Secretaria Municipal de Assistência Social
2178	Solange dos Santos	25 (vinte e cinco)	17.01.2018 8/10.02.2018	Secretaria Municipal de Assistência Social
18043	André Coelho Rosa	15 (quinze)	25.01.2018 8/08.02.2018	Secretaria Municipal de Educação
459	Antônio Pereira Luiz	90 (noventa)	23.01.2018 8/22.04.2018	Secretaria Municipal de Educação
464	Dermeval Aguiar da Silva	60 (sessenta)	22.12.2017 7/19.02.2018	Secretaria Municipal de Educação
5119	Eliomara Faustino Brites Martins	90 (noventa)	01.01.2018 8/31.03.2018	Secretaria Municipal de Educação
5088	Flaviane Eliezer da Silva	60 (sessenta)	01.02.2018 8/01.04.2018	Secretaria Municipal de Educação
13519	Luciane Tereza Vitor de Mello Lanzarini	16 (dezesseis)	01.02.2018 8/16.02.2018	Secretaria Municipal de Educação
18151	Wilma da Silva Pires	19 (dezenove)	01.02.2018 8/19.02.2018	Secretaria Municipal de Educação
495	Zemira Pedro Basílio	80 (oitenta)	01.02.2018 8/21.04.2018	Secretaria Municipal de Educação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 181/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 10 da Lei nº 2.494/17,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com o Boletim Médico Pericial - BOMEF:

Mat.	Servidores	Dias	Período	LOTAÇÃO
83	Arnaldo Paiva	90 (noventa)	22.01.2018 8/21.04.2018	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
92	Clodoaldo Godoy da Costa	90 (noventa)	14.12.2017 7/13.03.2018	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2871	Aparecida Pereira dos Santos Barbosa	90 (noventa)	04.01.2018 8/03.04.2018	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
18788	Cristiane Passos Reis Fidelis	10 (dez)	19.01.2018 8/28.01.2018	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
18069	Dryelli Nawale Neves Cabreira	77 (setenta e sete)	29.12.2017 7/15.03.2018	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
12720	Elisângela Almeida de Arruda	30 (trinta)	04.01.2018 8/02.02.2018	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
2534	Josimar de Souza Santos	63 (sessenta e três)	16.12.2017 7/16.02.2018	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
2955	Kátia dos Santos Queiróz	57 (cinquenta e sete)	28.12.2017 7/17.02.2018	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
6187	Rosanie Débora Mendonça Nunez	80 (oitenta)	08.01.2018 8/28.03.2018	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 182/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **CAMILA YUKIE MOROTO**, matrícula 18056, Dentista ESF, Nível VI, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Endodontia, pela Faculdade Herrero Unidade de Pós-Graduação Campo Grande/MS, concluído em 2015, com validade a contar de 01/02/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 722 de 31/01/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 183/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço à servidora **HELANE APARECIDA RIBEIRO**, matrícula 0220, Cirurgiã Dentista, Nível V, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 10/06/2012 a 09/06/2017, com validade a contar de 10/06/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1076 de 09/02/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 185/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais,

com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **HENRIQUE BRITES BOTELHO**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento, Símbolo DGA-09, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2018, em conformidade com a CI nº 001/2018/GAB/FEMA de 08 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 186/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **HENRIQUE BRITES BOTELHO**, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Desporto Profissional e Amador, Símbolo DGA-07, lotando-o no Gabinete do Prefeito/Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2018, em conformidade com a CI nº 001/2018/GAB/FEMA de 08 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 187 /2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Ceder a servidora **INARA MENDES MARCOS**, matrícula 6002, Agente Administrativo, Nível IV, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Tribunal Regional Eleitoral de MS-Juízo Eleitoral da 10ª Zona-Aquidauana/MS, com ônus para a origem, no período de 01.01.2018 a 31.12.2018, em conformidade com o Ofício nº 4551/2017-TRE/ZE010 de 18 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 188/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Nomear, **WAGNER PEREIRA**, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico na EM Polo Pantaneira, Símbolo CPM-1, com carga horária de 30h semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 01/02/2018, em conformidade com a CI nº 035/2018/NPCR/SEMED de 07 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 189/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais,

com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **DALILA LUIZ CARDOSO**, do cargo de provimento em comissão de Diretora da EMIP General Rondon, Símbolo DEM-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 31 de janeiro de 2018, em conformidade com a CI nº 039/2018/NPCR/SEMED de 07 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 190/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Lei Ordinária nº 2.100/2009 de 10 de março de 2009,

RESOLVE:

Nomear, **FLORIANO OCAMPOS DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de Supervisor de Ônibus Escolar, Símbolo SUP-01, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2018, em conformidade com a CI nº 034/2018/NPCR/SEMED de 07 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 193/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 030/2011 e Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Designar, **JOSÉ MACHUCA DE ANDRADE**, matrícula 2776, professor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Coordenador Pedagógico, Símbolo DEM-1, na EM Antônio Santos Ribeiro, com validade a partir de 01/02/2018, em conformidade com a CI nº 038/2018/NPCR/SEMED de 07 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 194/2018

Declara a Vacância de Cargo Público da Servidora Que Menciona, por Motivo de Morte.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, Inciso IX da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a VACÂNCIA do cargo de Professora de Educação Infantil/Área Indígena do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, em virtude da morte da servidora **MARCIA LOPES LUIZ**, matrícula 6181, Portadora do RG nº 530970 e CPF: nº 855.445.071-04, falecido em 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 195/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Nomear, **SÉRGIO LUIZ ROMEIRO**, no cargo de provimento em comissão de Diretor do CMEI "Prof. José Rodolfo Falcão", Símbolo DEM-1, 40 h/a, concedendo-lhe gratificação pelo número de alunos, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2018, em conformidade com a CI nº 036/2018/NPCR/SEMED de 07 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 198/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CLAUDIOMIRO ELOI**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cotação de Preços, Símbolo DGA-09, lotando-o na Secretaria Municipal de Finanças, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018, revogando expressamente a Portaria 110, de 25/01/2017, em conformidade com a CI nº 99/2018-SEMADE de 16 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 200/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **CARLOS ZANIN DE ALMEIDA JUNIOR**, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Julgamento e Consultas, Símbolo DGA-04, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2018, em conformidade com a CI nº 009/2018-SEGOV de 06 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 202/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **CAROLINA CALIXTO PEIXOTO**, matrícula 13637, Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano (Escolas Pantaneiras e EM "Ada Moreira Barros"), Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 20 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 203/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **IARA NINSI PEDRO FIALHO**, matrícula 13509, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 205/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 70 da Lei nº 1.231/1991 c/c com art. 5º inciso II, alínea "a", do Decreto nº 165/93,

RESOLVE:

Nomear, **GELSON FRANCO DOS SANTOS**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Coleta de Lixo, Símbolo DGA-09, concedendo-lhe 20% (vinte por cento) de insalubridade, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2018, em conformidade com a CI nº 101/2018-SEMADE de 16 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 207/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados nos respectivos cargos, lotando-os na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a CI 056/18/SESAU-RH de 16 de fevereiro de 2018:

- **ANTÔNIO JOÃO GRAÇA DELGADO** - Diretor do Núcleo de Almoxarifado da Saúde, Símbolo DGA-07, com validade a partir de 17/02/2018;

- **IARA MARIA LEAL HUNGRIA** - Diretora do Núcleo de Compras da Saúde, Símbolo DGA-07, com validade a partir de 16/02/2018;

- **MILTON ANTUNES JUNIOR** - Diretor do Núcleo de Administração, Símbolo DGA-07, com validade a partir de 16/02/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº47/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 19/05/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **SANDER VIEIRA MEDINA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.490.188/0001-78, com sede na Rua Porto Geral, nº 169, Centro, na cidade de Anastácio/MS, neste ato representada por **Sander Vieira Medina**, com CPF nº 761.849.861-04, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 47/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 36/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS, TAPUNES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecedor, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente,

conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. O Registro de Preços será utilizada para contratação do respectivo objeto à Gerência participantes, sendo Gestora da Ata a Fundação de Cultura, tendo por Fiscal o(a) Sr(a) CLÓVIS PACHECO.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetuará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e

mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento

equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	10	Fundo Municipal de Cultura
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Cultura
Funcional:	04.122.0004	Administração Geral
Projeto/Atividade :	2.131	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Cultura - FMCUL
Elemento:	3.3.90.93.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000008	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 19 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

SANDER VIEIRA MEDINA – ME
Detentora da Ata

HUMBERTO ANTÔNIO FLEITAS TORRES
Gestor da Ata

CLÓVIS PACHECO
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10

Nívea Santos Alves de Almeida
CPF: 002.119.951-50

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 47/2017 Processo Administrativo: 47/2017 Total dos Itens Vencedores: 211.406,60
 Licitação.....: 36/2017 - PR 31 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS, TAPUMES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4290001 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - - Unidade: DIA								
1465	SANDER VIEIRA MEDINA - ME.		150,000	0,0000	100,0000	15,000,00	Venceu	1 *****
2732	VERA LUCIA BARBOSA 54260833120		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 4290002 - LOCAÇÃO DE GRADE DE DELINEAÇÃO - - Unidade: MET								
1465	SANDER VIEIRA MEDINA - ME.		1.500,000	0,0000	7,5000	11.250,00	Venceu	1 *****
2732	VERA LUCIA BARBOSA 54260833120		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 4290003 - LOCAÇÃO DE PALCO - - Unidade: M²								
1465	SANDER VIEIRA MEDINA - ME.		800,000	0,0000	60,0000	48,000,00	Venceu	1 *****
2732	VERA LUCIA BARBOSA 54260833120		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 4290004 - LOCAÇÃO DE TAPUME - - Unidade: MET								
1465	SANDER VIEIRA MEDINA - ME.		1.000,000	0,0000	10,0000	10,000,00	Venceu	1 *****
2732	VERA LUCIA BARBOSA 54260833120		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 4290005 - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10m - - Unidade: UN								
1465	SANDER VIEIRA MEDINA - ME.		10,000	0,0000	1.000,0000	10,000,00	Venceu	1 *****
2732	VERA LUCIA BARBOSA 54260833120		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 47/2017 Processo Administrativo: 47/2017 211.406,60
 Licitação.....: 36/2017 - PR 31 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS, TAPUMES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 4290006 - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 3X3m - - Unidade: UN								
1465	SANDER VIEIRA MEDINA - ME.		100,000	0,0000	150,0000	15,000,00	Venceu	1 *****
2732	VERA LUCIA BARBOSA 54260833120		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 4290010 - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 - - Unidade: UN								
1465	SANDER VIEIRA MEDINA - ME.		50,000	0,0000	300,0000	15,000,00	Venceu	1 *****
2732	VERA LUCIA BARBOSA 54260833120		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 4290008 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO - - Unidade: UN								
1465	SANDER VIEIRA MEDINA - ME.		10,000	0,0000	1.000,0000	10,000,00	Venceu	1 *****
2732	VERA LUCIA BARBOSA 54260833120		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 4290015 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, COM 02 CAIXAS DE SOM; 02 - - Unidade: UN								
1465	SANDER VIEIRA MEDINA - ME.		40,000	0,0000	150,0000	6,000,00	Venceu	1 *****
2732	VERA LUCIA BARBOSA 54260833120		40,000	0,0000	180,0000	7.200,00	Perdeu	2
Item.....: 10 - 4290009 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - MÉDIO PORTE - - Unidade: UN								
1465	SANDER VIEIRA MEDINA - ME.		10,000	0,0000	1.000,0000	10,000,00	Venceu	1 *****
2732	VERA LUCIA BARBOSA 54260833120		10,000	0,0000	1.200,0000	12,000,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 47/2017 Processo Administrativo: 47/2017 211.406,60
 Licitação.....: 36/2017 - PR 31 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS, TAPUMES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 4290016 - LOCAÇÃO DE CAMAROTE (Com montagem e desmontagem) - Unidade: M²								
1465	SANDER VIEIRA MEDINA - ME.		1.000,000	0,0000	40,0000	40.000,00	Venceu	1 *****
2732	VERA LUCIA BARBOSA 54260833120		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 4290017 - LOCAÇÃO DE CAMARINS (Com montagem e desmontagem) - Unidade: UN								
1465	SANDER VIEIRA MEDINA - ME.		10,000	0,0000	865,6600	8.656,60	Venceu	1 *****
2732	VERA LUCIA BARBOSA 54260833120		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 4290018 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS (Com montagem e desmontagem) - Unidade: M²								
1465	SANDER VIEIRA MEDINA - ME.		300,000	0,0000	25,0000	7.500,00	Venceu	1 *****
2732	VERA LUCIA BARBOSA 54260833120		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 4290019 - LOCAÇÃO DE PÓRTICO (Com montagem e desmontagem) - Unidade: UN								
1465	SANDER VIEIRA MEDINA - ME.		5,000	0,0000	1.000,0000	5.000,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 47/2017 Processo Administrativo: 47/2017 211.406,60
 Licitação.....: 36/2017 - PR 31 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS, TAPUMES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 4290019 - LOCAÇÃO DE PÓRTICO (Com montagem e desmontagem) - Unidade: UN								
2732	VERA LUCIA BARBOSA 54260833120		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....

LUCIANO COSTA CAMPELO - - Pregoeiro(a)
 NIVEA SANTOS ALVES DE ALMEIDA - - APOIO
 YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY - - APOIO

EXTRATOS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 62/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME**

OBJETO: pela despesa empenhada referente aquisição futura de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e expediente, para atender as Fundações, Autarquias e Gerências Municipais, conforme descrito em anexo do edital. AF: 234/2018.

VALOR: R\$ 3.013,57 (três mil e treze reais e cinquenta e sete centavos)

DOTAÇÃO: 20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029**DATA DO EMPENHO: 16/02/2018****ASSINANTES****Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro****Contratada: Gleicieli Maria dos Santos Marçal - ME.**

Aquidauana - MS, 16 de Fevereiro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 63/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS ME**

OBJETO: pela despesa empenhada referente aquisição futura de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e expediente, para atender as Fundações, Autarquias e Gerências Municipais, conforme descrito em anexo do edital. AF: 231/2018.

VALOR: R\$ 3.506,75 (três mil e quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029**DATA DO EMPENHO: 16/02/2018****ASSINANTES****Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro****Contratada: Eficaz Soluções Higiene Limpeza e Descartáveis ME.**

Aquidauana - MS, 16 de Fevereiro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 64/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS ME**

OBJETO: pela despesa empenhada referente aquisição futura de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e expediente, para atender as Fundações, Autarquias e Gerências Municipais, conforme descrito em anexo do edital. AF: 229/2018.

VALOR: R\$ 4.070,98 (quatro mil e setenta reais e noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO: 20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029**DATA DO EMPENHO: 16/02/2018****ASSINANTES****Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro****Contratada: Eficaz Soluções Higiene Limpeza e Descartáveis ME.**

Aquidauana - MS, 16 de Fevereiro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 67/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: C. L. R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI**

OBJETO: pela despesa empenhada referente aquisição futura de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e expediente, para atender as Fundações, Autarquias e Gerências Municipais, conforme descrito em anexo do edital. AF: 236/2018.

VALOR: R\$ 2.288,63 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)

DOTAÇÃO: 20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029**DATA DO EMPENHO: 19/02/2018****ASSINANTES****Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro****Contratada: C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza EIRELI.**

Aquidauana - MS, 19 de Fevereiro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 68/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: C. L. R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI**

OBJETO: pela despesa empenhada referente aquisição futura de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e expediente, para atender as Fundações, Autarquias e Gerências Municipais, conforme descrito em anexo do edital. AF: 238/2018.

VALOR: R\$ 3.708,88 (três mil e setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO: 20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0082**DATA DO EMPENHO: 19/02/2018****ASSINANTES****Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro****Contratada: C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza EIRELI.**

Aquidauana - MS, 19 de Fevereiro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 60/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: COMERCIAL K & D LTDA - EPP**

OBJETO: pela despesa empenhada referente aquisição futura de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e expediente, para atender as Fundações, Autarquias e Gerências Municipais, conforme descrito em anexo do edital. AF: 240/2018.

VALOR: R\$ 1.405,00 (um mil e quatrocentos e cinco reais)

DOTAÇÃO: 20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029**DATA DO EMPENHO: 16/02/2018****ASSINANTES****Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro****Contratada: Comercial K & D LTDA - EPP.**

Aquidauana - MS, 16 de Fevereiro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 65/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**

OBJETO: pela despesa empenhada referente aquisição futura de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e expediente, para atender as Fundações, Autarquias e Gerências Municipais, conforme descrito em anexo do edital. AF: 224/2018.

VALOR: R\$ 1.577,67 (um mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO: 20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029**DATA DO EMPENHO: 16/02/2018****ASSINANTES****Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro****Contratada: Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA EPP.**

Aquidauana - MS, 16 de Fevereiro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 66/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

OBJETO: pela despesa empenhada referente aquisição futura de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e expediente, para atender as Fundações, Autarquias e Gerências Municipais, conforme descrito em anexo do edital. AF: 226/2018.

VALOR: R\$ 1.464,59 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÃO: 20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029

DATA DO EMPENHO: 16/02/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA EPP.

Aquidauana - MS, 16 de Fevereiro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: pela despesa empenhada referente aquisição futura de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e expediente, para atender as Fundações, Autarquias e Gerências Municipais, conforme descrito em anexo do edital. AF: 245/2018.

VALOR: R\$ 2.616,38 (dois mil e seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)

DOTAÇÃO: 20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029

DATA DO EMPENHO: 06/02/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Petel Materiais de Construção e Equipamentos LTDA.

Aquidauana - MS, 6 de Fevereiro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: pela despesa empenhada referente aquisição futura de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e expediente, para atender as Fundações, Autarquias e Gerências Municipais, conforme descrito em anexo do edital. AF: 246/2018.

VALOR: R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO: 20.02.08.244.0218.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029

DATA DO EMPENHO: 06/02/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Diluz Comércio de Materiais Elétricos LTDA.

Aquidauana - MS, 6 de Fevereiro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 07/2018

CONVITE N.º 02/2018

O MUNICIPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto n. 03/2018, torna público a retificação do extrato de contrato nº 05/2018, publicado na página.

33 do Diário Oficial do Município de Aquidauana nº 901 de 09 de fevereiro de 2018. A presente retificação faz-se necessária visto que por um lapso o CNPJ da contratada não está correto, ou seja, **onde se lê:** "17.625.387/0001-74", **leia-se:** "19.097.389/0001-63" as demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana - MS, 22 de fevereiro de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL